

**LEI N° 844/88**

**AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEIS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a permutar ao lote de número 13, da quadra 05, Rua Paracatu, Bairro Nossa Senhora da Conceição, com área de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, pelo lote de 300,00 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), de propriedade de Artur Gomes de Araújo Filho.

**Art. 2º** - Tendo em vista diferença na avaliação dos imóveis a serem permutados, fica o Executivo Municipal autorizado a receber do SR. Artur Gomes de Araújo Filho, a título de torna, a importância de Cz\$ 7.200,00 (sete mil duzentos cruzados).

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 07 de março de 1988.**

**Germin Loureiro  
Prefeito Municipal**